

**Lei N° 2.429/2.011**

“Autoriza a inclusão de contribuições à entidade que especifica.”

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.412, de 26 de novembro de 2.010 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de contribuições à seguinte entidade:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DA TRANSFERÊNCIA</b>
FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	Desenvolvimento de Atividades Educaçãois	Contribuições	R\$ 26.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, através de Decreto Municipal, autorizados em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de Abril de 2011.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal